Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quinta-feira, 31 de março de 2005 - nº 580 - Ano IX

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Proc n 8. 048/05
D E C R E T O N° 4. 672
De 29 de março de 2005

**Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Saúde "Estância de Atibaia", e aprova o seu Regimento Geral..-.-.-.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 9° - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegados 20 representantes do segmento gestor – I, 20 representantes de instituições prestadoras de serviços de saúde publicas e privadas - II, 20 representantes dos profissionais da área de saúde – III, e 60 representantes de usuários – IV, paritariamente aos segmentos I, II e III.

I – titulares representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II – titulares representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
III – titulares representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
IV – representantes de usuários eleitos nas pré-conferências que não se incluam nos itens anteriores.
V – os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

§ 1° - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades regionalizadas serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Prefeitura da Estância de Atibaia (plenárias regionais).

§ 2° - Nos termos do Artigo 1° da lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Art. 10 - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 02 de junho de 2005 e no Centro de Convenções nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2005
.

Art. 11 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades ou formulário próprio fornecido pela secretaria do evento.

Art. 12 – A Conferência Municipal de Saúde da Estância de Atibaia será realizada com a seguinte programação:

I – Pré-conferências regionais;
II – Plenária final da Conferência Municipal de Saúde:
a) Plenária de Abertura;
b) Plenárias Temáticas
c) Plenária Final.

Art. 13 - As plenárias das Pré-conferências terão como objetivo apresentar os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes.

Art. 14 - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos anos.

Art. 15 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único – Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 16 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos de reunião plenária final, será presidida pela presidente da Conferência ou pessoa por ela indicada, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessores.

Art. 17 - A apreciação e aprovação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – a Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 18 - A plenária é soberana à mesa e lhe serão facultadas questionamentos de ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 20 - Serão fornecidos certificados aos participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência do trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no *"caput"* deste artigo.

Art. 21 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela comissão executiva.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia no dia 23 de março de 2005.

Proc n° 8. 048/05
D E C R E T O N° 4. 673
De 29 de março de 2005

Dispõe sobre o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde "Estância de Atibaia".-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde "Estância de Atibaia"

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de março de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Poder Executivo

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE "ESTANCIA DE ATIBAIA"

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia , convocada pela Decreto Municipal N 4. 673 de 29 de março de 2005 , com Regimento aprovado pelo Conselho de Saúde, em 23 de março de 2005.

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º - Nos termos do seu Regimento, a I Conferência de Saúde terá como lema: ***"Saúde: Tarefa de Todos!" e*** abordará:

I - o tema central: ***"Avanços e Desafios na Construção do SUS em Atibaia",*** contemplando:

II - os eixos temáticos:

1. Saúde e Qualidade de Vida
2. Ações e Serviços de Saúde: A Assistência
3. A Estratégia Saúde da Família
4. Participação e Controle Social

Parágrafo Único - Todos os eixos temáticos devem observar os seguintes Documentos-Referência:

I – Documento-Base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Plenárias Regionais (Pré-conferências);
II - Relatório das Conferências Nacionais de Saúde;

SEÇÃO I
Dos Painéis

Art. 3º - A abordagem de cada eixo temático, que compõe o temário da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia, será feita mediante apresentações nas pré-conferências e plenária final;

Art. 4º - Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para exporem suas idéias.

Art. 5º - Após as exposições, o Coordenador do Painel abrirá a palavra ao Plenário para debate, durante 60 (sessenta) minutos improrrogáveis.

§ 1º Os Delegados, os Convidados e os Participantes poderão manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, garantindo-se, prioritariamente, a ampla oportunidade de manifestação de todos.

§ 2º O tempo máximo para cada intervenção será de 3 (três) minutos improrrogáveis.

Art. 6º - As exposições e debates serão registrados em fita magnética, com vistas a sua divulgação nos Anais da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia.

SEÇÃO II
Da Plenária da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia

Art. 7º - A Plenária da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia terá como função aprovar o Relatório Final e as Moções apresentadas.

SEÇÃO III
Das Plenárias Temáticas

Art. 8º - As Plenárias Temáticas serão realizadas da seguinte forma:

I - a composição das Plenárias Temáticas será de Delegados, de Convidados e de Participantes, conforme distribuição realizada pela Comissão Organizadora, com base nas listas de preferências encaminhadas pelos Delegados, obedecendo à paridade entre os segmentos;

II - as Plenárias Temáticas serão coordenadas por uma Mesa-Diretora, composta por Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores e Prestadores indicados pelo Conselho de Saúde;

III - o Coordenador será indicado entre os membros da Mesa-Diretora, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com roteiro previamente descrito no Art. 2º, item II deste Regulamento;

IV - a Relatoria de cada grupo temático será composta por 03 (três) pessoas, sendo 2 (dois) Relatores (um geral e um adjunto) indicados pela organização e 1 (um) Relator eleito pelo grupo para a Mesa de Apoio ao Plenário

Art. 9º As intervenções dos participantes das Plenárias Temáticas terão como base os debates ocorridos durante os Painéis e os respectivos Documentos-Referência:

I - Relatórios das Conferências Nacionais de Saúde;

II – Documento-Base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Plenárias Regionais;

Art. 10 - A Mesa-Diretora fará a leitura da parte relativa ao eixo temático do Documento-Referência (Documento-Base, acrescido do consolidado das propostas aprovadas nas Plenárias Regionais), específico da respectiva plenária.

Art. 11 - A cada tópico, a Mesa-Diretora consultará o Plenário se haverá destaques.

Art. 12 - Quando houver destaques, os mesmos deverão ser entregues, por escrito, à Mesa de Apoio ao Plenário, durante a leitura do Relatório Síntese.

§ 1º Os destaques devem contemplar supressão total ou parcial, modificação ou adendos pertinentes ao tema.

§ 2º Ao final da votação de cada eixo temático do Documento-Referência a Mesa Diretora consultará o Plenário sobre a apresentação de propostas não contempladas.

Art. 13 - Quando da apresentação dos destaques à Mesa de Apoio do Plenário, a mesma deverá:

I - buscar consensos entre as propostas conflitantes apresentadas;

II - encaminhar à Coordenação da Mesa-Diretora as propostas consensuadas e não consensuadas.

Art. 14 - A apreciação dos destaques será retomada após 30 (trinta) minutos do final da leitura de cada eixo temático para discussão e aprovação.

Art. 15 - Para que uma proposta seja levada para apreciação da Plenária Final, ela deverá obter 30 % (trinta por cento) dos votos dos Delegados que estiverem compondo as Plenárias Temáticas. Nesse caso, a proposta não será considerada de consenso e será levada para deliberação da Plenária Final.

Art. 16 - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será

Poder Executivo

considerada aprovada pela Conferência e será levada para conhecimento da Plenária Final.

SEÇÃO IV
Da Plenária Final

Art. 17 - Participarão na Plenária Final:

a) Delegados com direito a voz e voto.
b) Convidados com direito a voz.
c) Participantes com direito a voz

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora destinará locais de permanência específicos para os Delegados, os Convidados e os demais Participantes.

Art. 18 - As sessões da Plenária Final da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia serão coordenadas por Mesas indicadas pelo Conselho de Saúde, representando os segmentos (Usuários, Trabalhadores de Saúde, Gestores e Prestadores), de acordo com a Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único – As sessões da Plenária Final serão secretariadas por membros da Coordenação de Relatoria, coordenados pelo Relator Geral da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia

Art. 19 - A votação do Relatório Final da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia será encaminhada na forma que se segue:

a) proceder-se-á a distribuição do Relatório das Plenárias Temáticas para leitura;
b) de acordo com o Art. 16, para dar conhecimento aos delegados, as propostas aprovadas nas Plenárias Temáticas serão identificadas com negrito e sublinhadas no Relatório-Síntese, e serão lidas na Plenária Final aceitando-se destaques apenas quanto a redação e forma da proposta desde que não impliquem em alteração no mérito;
c) com relação às propostas não consensuadas, o Coordenador da Mesa concederá a palavra, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender a proposta que obteve menos votos nas Plenárias Temáticas e ao Delegado que se apresente para defender a proposta que obteve mais votos nas Plenárias Temáticas, sempre nessa ordem;
d) será permitida mais de uma defesa da proposta apresentada, a favor ou contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para votação;
e) a(s) proposta(s) apresentada(s) será(ao) colocada(as), em votação, em relação à proposta que obteve mais votos nas Plenárias Temáticas *versus* à proposta que obteve menos votos nas Plenárias Temáticas;
f) as propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 20 - A Mesa Diretora da Plenária assegurará aos Delegados o direito à manifestação por questão de Ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo Único - As Questões de Ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 21 - As Questões de Encaminhamento somente serão acatadas quando se referirem às propostas de encaminhamento sob o processo de votação feito pelo Coordenador da Mesa e que não estejam previstas neste Regulamento.

Art. 22 - A I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos Delegados Credenciados presentes em Plenário.

SEÇÃO V
Das Moções

Art. 23 - As Moções encaminhadas, exclusivamente, por Delegados, que não estejam contempladas pelas Plenárias Regionais, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal ou regional e devem ser apresentadas em formulário próprio à Comissão Organizadora da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia, até às 18 horas do dia 04 de junho de 2005, redigidas em, no máximo, 1 (uma) lauda, fonte 12, espaço simples.

§ 1°- Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Delegados presentes na Conferência.

§ 2°- A Coordenação de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3°- Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da Mesa Diretora procederá à leitura das Moções por tema e submeterá sua aprovação ao Plenário.

§ 4º- A aprovação das Moções será por maioria simples dos Delegados presentes, considerando-se o quorum previsto no Art. 22 deste Regulamento.

Art. 24 - Concluídas as apreciações das Moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia.

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 25- A organização da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia terá a seguinte metodologia:

I - Pré-conferências;
II- Plenária Final da I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia

a) Plenária de Abertura
b) Plenárias Temáticas
Apresentações Temáticas:
Grupos de Trabalho
c) Plenária Final

CAPÍTULO IV
Do Credenciamento

Art. 26 - O credenciamento dos Delegados Titulares e dos Delegados Suplentes será realizado no dia 03 de junho de 2005, das 17 às 22 horas.

Art. 27 - O credenciamento dos Delegados Suplentes também será realizado no dia 04 de junho de 2005, das 8 às 16 horas;

§ 1º Fica sob responsabilidade da Comissão de Credenciamento acompanhar a substituição de Delegados Titulares pelos Suplentes das regiões.

Art. 28 - O credenciamento de Convidados e Participantes será realizado no dia 03 de junho, das 17 às 22 horas, e no dia 04 de junho de 2005, das 8 às 18 horas.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais e Comuns

Art. 29 - Serão conferidos certificados de participação na I Conferência de Saúde da Estância de Atibaia a todos os participantes.

Art. 30 – As Plenárias Regionais (pré-conferências) serão realizadas nas seguintes regiões: região 1 – Centro, 2 – Alvinópolis, 3 – Itapetinga, , 4 – Caetetuba, 5 - Jd. Imperial, 6 – Tanque, 7 – Portão, e 8 – Rural: setores 1, 2 e 3.